



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0497554-2018

PA COPAM Nº: 15763/2008/001/2013 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: ANDRADE MINAS GRANITOS LTDA **CNPJ:** 42.800.953/0002-65

EMPREENDIMENTO: ANDRADE MINAS GRANITOS LTDA **CNPJ:** 42.800.953/0001-84

MUNICÍPIO: CANDEIAS **ZONA:** Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Denise Gonçalves Dutra – responsável elaboração do RAS	CREA-MG: 158294

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0	 Levy Geraldo de Sousa Gestor Ambiental / SISEMA MASP: 1.365.701-0

De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental / SISEMA MASP: 1.395.599-2
--	-------------	---



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0497554-2018

O empreendimento ANDRADE MINAS GRANITOS LTDA atua no ramo de marmoraria, exercendo suas atividades no município de Candeias - MG. Em 14/01/2013, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental corretivo – LOC. Posteriormente, após a entrada em vigência da DN 217/2017, o processo foi reorientado para modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição protocolo nº 69513462/2018 (folha 932), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 959-966).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é o aparelhamento de minerais não metálicos, cuja área útil informada é de 3,3 hectares (folha 959 e 970), justificando assim a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional.

Os produtos são placas de mármores e granitos polidos conforme folha 962 do RAS. A empresa possui uma politriz e um pórtico como principais equipamentos. O empreendimento localiza-se em área urbana, nas coordenadas X 470284 e Y 7702756.

Conforme informado no RAS, a empresa opera desde 20/02/1992 e conta com cerca de 09 funcionários que trabalham em período diurno. Considerando que a empresa operou sem licença, a mesma foi autuada através do Auto de Infração nº 11783/2016 (folha 119).

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos. A pequena quantidade de material particulado gerada no pátio onde não há cobertura de brita é mitigada através de aspersão conforme folha 967 do RAS.

Quanto aos efluentes líquidos de natureza sanitária, estes são tratados na ETE sanitária, antes de serem liberados na rede de coleta do município. Já os efluentes industriais provenientes da politriz, estes são reutilizados no próprio processo não havendo descarte conforme folha 962. Ressalta-se que, conforme informado, não há qualquer descarte de efluentes industriais em curso d'água ou no solo. Por esse motivo, não está sendo solicitado o monitoramento de efluentes líquidos industriais.

Como resíduos sólidos, a empresa gera em sua grande maioria pó de rocha classe II-A, cuja geração é de aproximadamente 35 kg/mês. Já os cabos dos abrasivos de polimento são devolvidos ao fornecedor conforme folha 964. Eventuais resíduos contaminados com óleo são destinados a ECOSUST conforme folha 967. A ECOSUST possui Licença para o recebimento dos resíduos gerados. Ressalta-se que foram apresentados documentos para comprovar a destinação dos resíduos nas folhas 1000-1008.

Conforme informado na folha 963 e confirmado pelas folhas 995-996, a empresa consome cerca de 30 m³ de água por mês sendo este volume fornecido pela concessionária local até a conclusão de análise do processo de Outorga que está sendo formalizado, conforme folhas número 1013-1015.



Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "ANDRADE MINAS GRANITOS LTDA" para a atividade de "Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração", no município de Candeias-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Nome do empreendimento".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ANDRADE MINAS GRANITOS LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em quatro pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

